



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal Intersetorial para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e,

Considerando a adesão do Município, na proposta do Projeto Acolher do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Agudos, a Comissão Intersetorial para executar o fomento ao aprimoramento ou estabelecimento de fluxos e procedimentos intersetoriais de acolhimento institucional e familiar, prevendo ações articuladas prévias, durante e pós acolhimento e apoio à qualificação permanente dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar existentes, por meio do fomento à existência de processos de capacitação continuada e de supervisão técnica ofertados pelos órgãos gestores municipais e estadual de Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - Realizar reuniões ordinárias com a participação de todos os representantes afim de se reunirem considerando as necessidades concretas observadas pelo Grupo de Trabalho, com possibilidades de aproximação com cada ator a depender das demandas.

II – Estabelecer momentos de discussão apenas entre os Serviços Socioassistenciais, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA e Conselho Tutelar, para definir fluxos de acolhimentos emergenciais; ou momentos de melhor definição de fluxos para acolhimento em Saúde Mental dos responsáveis ou propriamente das crianças e adolescentes.

III - Construir critérios que componham o diagnóstico prévio a esta medida de proteção e estabelecer procedimentos indicando quais os órgãos/serviços realizam esse diagnóstico e como é definida a tomada de decisão pelo acolhimento, que deve ser compartilhada pela rede intersetorial.

IV – Identificar os nós górdios da rede a serem enfrentados para a prevenção de riscos sociais que acabam culminando no acolhimento, envolvendo Saúde, Educação, Habitação e outros.

V - Constituir reuniões de rede para prevenir os possíveis acolhimentos e construir formas de intensificar o trabalho de atendimento intersetorial com aquelas famílias com maiores desafios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

na vinculação aos serviços.

VI - Estabelecer procedimentos para que a definição do serviço de acolhimento mais adequado para cada criança e adolescente seja realizada por órgão da Política de Assistência Social.

VII - Estabelecer procedimentos para a participação das políticas setoriais na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) e no atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes em acolhimento, e de suas famílias de origem.

VIII - Definir espaços de discussões periódicas sobre os casos.

IX - Estabelecer procedimentos para a participação dos serviços da rede no processo de preparação da saída da criança e do/a adolescente do serviço de acolhimento, seja por reintegração familiar, colocação em família extensa, em família substituta ou por maioria.

X - Estabelecer procedimentos para o acompanhamento da criança e do/a adolescente após a saída do serviço de acolhimento, com indicação do equipamento responsável por esse acompanhamento e das possibilidades de participação dos serviços das demais políticas setoriais nesse acompanhamento.

XI - Efetivar a constituição de processos formativos que pode ser pensada ao longo de toda a duração do Projeto Acolher, referindo ao estímulo à constituição de cronogramas e processos de capacitações e de formações permanentes, a serem desenvolvidos pelos Serviços de Acolhimento e pelos Órgãos Gestores Municipais e Estadual de Assistência Social, a partir de assuntos relevantes para os profissionais da rede de proteção, de acordo com os desafios levantados nos momentos do pré-acolhimento, acolhimento e pós-acolhimento.

XII – Realizar a revisão dos processos de trabalho e instituição de fluxos e procedimentos intersetoriais, propondo estudos sobre os aspectos orçamentários, legislativos, administrativos e técnicos necessários para a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico;

II - Secretaria da Saúde;

III - Secretaria de Educação e Cultura;

IV - Secretaria de Esportes e Lazer;

V - Conselho Tutelar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, participem da mesma:

- I – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Comarca de Agudos), 2ª Vara Judicial – Infância e Juventude;
- II - Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Agudos;
- III - Delegacia Seccional de Polícia de Agudos;
- IV – Associação do Hospital de Agudos;
- V – Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial será coordenada por equipe indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico proporcionará condições favoráveis para a participação do maior número possível de servidores no curso gratuito a ser disponibilizado pela Escola Superior do Ministério Público.

Art. 7º. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico promoverá a valorização e fomento permanente à atuação integrada em rede, bem como prestará apoio permanente à capacitação inicial e continuada de toda a rede protetiva da infância local, como também realizará eventos formativos em datas comemorativas, primando pela execução junto as demais políticas setoriais.

Art. 8º. As indicações dos representantes do Poder Público deverão ser encaminhadas ao Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, que providenciará a publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de setembro de 2024.**

Páginas: **06 a 08** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1551.**